



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 189, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a revogação da alínea “a” do inciso V e o § 6º do artigo 10, da Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007, que “Institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e dá outras providências”.

Tais dispositivos tratam do adicional de insalubridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e, como é sabido por Vossas Excelências, tal matéria agora é disciplinada pela Lei 2165, de 28 de outubro de 2009, recentemente aprovada por essa Casa de Leis e sancionada por este Poder Executivo.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO
04 NOV 2009
 Nome



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 413,
de 28 de dezembro de 2007.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “a” do inciso V e o § 6º, ambos do artigo 10, da Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007, que “Institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de novembro de 2009.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 212/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 186/2009, que “Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de novembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a surname.

Deputado MIGUEL SENA
1º Vice-Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2009

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica revogada a alínea “a” do inciso V e o § 6º, ambos do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007, que “Institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de novembro de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de novembro de 2009.

Deputado MIGUEL SENA
1º Vice-Presidente – ALE/RO